

**REGULAMENTA À DECLARAÇÃO
DE INATIVIDADE.****O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE**

JANEIRO, em sessão plenária de 23 de Novembro de 1999, no exercício de suas atribuições, ex - vigi, do artigo 21, inciso IX, do Dec. nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996 e artigo 5, I e b do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.208 de 15/08/1998, considerando a necessidade de regulamentar o artigo 60, da Lei nº 8.934 e complementar a Instrução Normativa nº 72, artigo 4 e seus parágrafos.

DELIBERA:

ART. 1º - É aprovada a declaração de inatividade nos termos da Lei nº 8934/94 que dispõe sobre o Registro Público das Empresas Mercantis e Atividades fins e dá outras providências. declarando expressamente em seu artigo 8, inciso IV:

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

1 - Razão Social, Denominação Social ou Firma Individual

NIRE _____ Data do último Registro _____

3 - Fica declarada inativa esta Sociedade (), Cooperativa() ou Firma Individual(), descrita nos itens 1 e 2 acima, nos termos da Lei Federal nº 8934, de 18/11/94, art 60, e Decreto nº 1800, de 30/01/96, art 48 e seus parágrafos, e, ainda, na Instrução Normativa (DNRC) nº 72, de consequência, o seu registro neste órgão, por decisão de _____ sob o nº _____, publicado no Jornal _____ às fls. _____ em _____.

OUTROS DADOS COMPLEMENTARES

4 - Edital de Notificação, publicado no Jornal _____ em _____ às fls. _____ e no Diário Oficial/RJ em _____ às fls. _____.

5 - Prazo transcorrido sem comunicação em _____.

6 - Cancelamento publicado no Jornal _____ às fls. _____ em _____.

7 - Comunicação às Autoridades Arrecadoras:

INSS em _____	Ofício nº _____
Receita Federal em _____	Ofício nº _____
Receita Estadual em _____	Ofício nº _____
Prefeitura em _____	Ofício nº _____

8 - Existência de filial em outro Estado: Sim() Não () Comunicação à Junta Comercial da filial: Ofício nº _____ em _____ Proc nº E-11/50 _____
Na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1999

BERNARDO H. BIOLCHINI
Presidente